



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



LEI Nº 1.454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALTERA A LEI Nº 257, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica inserido no artigo 2º da Lei Municipal nº 257, de 09 de julho de 1968, o inciso VI, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º - São os seguintes, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os Feriados Religiosos Municipais:

- I- .....
- II- .....
- III- .....
- IV- .....
- V- .....
- VI- 13 (treze) de dezembro, consagrado a Santa Luzia”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de dezembro de 2004.

  
Dênio Marcos Simões  
Prefeito Municipal

  
Antônio Fernandes Leite  
Assessor Político-Parlamentar